CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE EM 17/06/21
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 17/06/2021
Presidente

Aprovado em 1º
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 29/06/21
Presidente da C.M.IGA

A SANÇÃO
EM 05/07/2021
A) Presidente

Aprovado em 2º
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 29/06/21
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.267/2021

Ementa: institui o Programa IPTU Solidário no Município de Igarassu.

Art. 1º Fica criado o Programa IPTU Solidário, o qual incentivará os contribuintes a realizarem doações a associações e fundações do Município.

Art. 2º Os boletos de IPTU deverão conter, em sua capa, nomes e contas bancárias de associações e fundações em funcionamento no Município.

§ 1º As referidas contas deverão ser em nome das próprias entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º Não deverá ser posto nenhum código de barras ou pix junto às contas das associações ou fundações.

Art. 3° Os valores das doações não deverão ser retirados, em hipótese alguma, do valor cobrado pelo IPTU.

Art. 4º Só poderão participar deste projeto as associações e fundações municipais que estejam devidamente cadastradas e em funcionamento no período mínimo de um ano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal será o responsável por realizar o cadastro prévio das associações e fundações que quiserem participar do projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias de orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 17 de junho de 2021.

DARLAN FERREIRA DE LIMA
Vereador

Recebi 22/06/2021